



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 2254/2023**

**EDITAL Nº076/2023**

### **TERMO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico: [www.eliasfausto.sp.gov.br](http://www.eliasfausto.sp.gov.br), o EDITAL e seus ANEXOS referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004/2023**.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa objetivando a *“Concessão onerosa de uso de Bens Imóveis Públicos para finalidades de abertura de comércio no Município de Elias Fausto, nos termos do Anexo I- Termo de Referência do Edital.”*

**Nome da Empresa:**

**Endereço:**

**Bairro: Cidade: Estado:**

**Telefone: Fax:**

**E-mail:**

**Pessoa para Contato:**

**Data da Retirada do Edital:**

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DIGITADO PREFERENCIALMENTE) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacao@eliasfausto.sp.gov.br](mailto:licitacao@eliasfausto.sp.gov.br), AOS CUIDADOS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**

**A Prefeitura do Município de Elias Fausto não se responsabilizará pelo não envio de informações posteriores (julgamento / suspensão / esclarecimentos, etc.), referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.**

**Fone para Contato: (19) 3821-8899 – Ramal 4.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 2254/2023**

**EDITAL Nº076/2023**

### 1 – PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, ESTADO DE SÃO PAULO**, através de sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo “**MAIOR OFERTA**”, **por ITEM**, de acordo a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Os envelopes contendo a **documentação** e a **proposta**, serão recebidos até às **09h15 horas do dia 15 de janeiro de 2024**, no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada à **Rua Siqueira Campos, nº 100, centro, Elias Fausto/SP**.

1.3 – A Sessão de **ABERTURA** da licitação acontecerá na mesma data e endereço indicados no Item 1.2, na Sala de Reuniões da Prefeitura, às **09h30 horas**.

#### 1.4 - **Constituem anexos do presente Edital:**

- I – Termo de Referência do Edital;
- II – Formulário Padronizado de Proposta;
- III – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- IV – Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital;
- V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VI – Modelo de Procuração;
- VII – Minuta do Termo de Concessão Onerosa de Uso de Bem Imóvel;
- VIII – Termo De Ciência e Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos;
- IX - Modelo de declaração de vistoria no imóvel.

### 2 - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa objetivando a “*Concessão onerosa de uso de Bens Imóveis para finalidades de abertura de comércios no Município de Elias Fausto, nos termos do Anexo I- Termo de Referência do Edital.*”

#### 2.2 – **São encargos da Concessão Onerosa de Uso de Bem Imóvel (Lote 01):**

- a)** O pagamento pela Concessionária, em uma única parcela e em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura do Termo de Concessão, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, de encargo financeiro no valor de **R\$ 1.000,00** (Mil reais);
- b)** O pagamento pela Concessionária, referente ao **Lote 01** a título de encargo financeiro à Prefeitura Municipal de Elias Fausto, será do valor mensal mínimo de R\$ 1.000,00 (Mil reais) não sendo considerado para efeito de Proposta valor menor que o estabelecido neste Item;
- c)** Instalação na área, objeto da concessão, de atividade comercial no ramo de lanchonete, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora da licitação;
- d)** Início das atividades após as adaptações necessárias à serem realizadas no Quiosque pela Concessionária, no prazo não superior a 30 (Trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Concessão;
- e)** A Concessionária se responsabilizará pela execução e manutenção da área objeto de Concessão, bem como, de todo o imóvel objeto, contados a partir do término do prazo estabelecido, as seguintes benfeitorias:
  - 1) Iluminação interna e externa do imóvel;
  - 2) Encargos com relação a água e energia;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 2254/2023**

### **EDITAL Nº076/2023**

- f) Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações para com a Fazenda Municipal;
- g) Utilizar o imóvel para fins exclusivamente estabelecidos no presente Edital e anexos;
- h) Limpeza interna e externa do local, não sendo permitido descarte irregular de lixo, sob pena de multa.

2.2 – Os valores de contribuição estabelecidos no Item 2.2." b", serão reajustados anualmente pelo índice IPCA/IBGE ou outro que venha substituí-lo, caso deixe de existir.

2.3 – A Concessão Onerosa de Uso de Bem Imóvel poderá ser revogada de pleno direito, em caso de não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital ou outras determinações da Prefeitura, respeitando-se o direito a ampla defesa e o contraditório.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que satisfaça às condições legais de habilitação estabelecidas neste edital, e em especial as seguintes:

- 3.1.1. Concordar e se comprometer a cumprir com os encargos da Concessão constantes neste Edital;
- 3.1.2. Comprometer-se em iniciar as obrigações em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Termo de Concessão;
- 3.1.3. 3.1.4. Estar em dia com as obrigações tributárias.

3.2. **Não** podem participar desta licitação as empresas:

- 3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.3. Serão considerados inabilitados, na presente licitação, os concorrentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO:**

4.1. A licitante poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal ou por procurador, apresentando os seguintes documentos, conforme o caso:

- 4.1.1. **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, com prazo de validade em vigor;
- 4.1.2. **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **Anexo VI, com a firma reconhecida em cartório** do representante legal outorgante e com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
- 4.1.3. **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

5.1 Os documentos para habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado, o qual deverá trazer em sua parte externa as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 2254/2023**

### **EDITAL Nº076/2023**

5.1.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticado por servidor municipal do Departamento de licitações mediante apresentação do documento original, em 01 (uma) via.

#### **5.2. Habilitação Jurídica, conforme o caso:**

5.2.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.1. Os documentos descritos no subitem 5.2.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

5.2.2. Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) do(s) proprietário(s) da Empresa;

5.2.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.3.3.1. Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.3.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

5.3.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças OU Órgão correspondente no Município;

5.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

5.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

5.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.3.7.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### **5.4. Qualificação Técnica:**

5.4.1. **Declaração de Vistoria do imóvel de interesse**, expedida pela própria empresa e assinada por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 2254/2023**

### **EDITAL Nº076/2023**

seu representante legal ou à quem este designar, conforme modelo do **Anexo IX**. A licitante poderá visitar o local das obras até o dia **12 de janeiro de 2024**, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução.

#### **5.5 Qualificação econômico-financeira:**

5.5.1. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

5.5.2. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

#### **5.6. Documentação Complementar**

5.6.1. Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **Anexo III** deste Edital;

5.6.2. Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades pública, na forma do **Anexo IV** – Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação;

5.6.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP" nos moldes do **Anexo V**.

5.6.3.1. Considerando tratar-se de licitação do tipo MAIOR OFERTA, por Item, será assegurado às micro empresas e empresas de pequeno porte apenas os benefícios consignados nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

#### **5.7. Da forma de apresentação dos documentos**

5.7.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

5.7.1.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.7.1.2. Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

5.7.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.7.1.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, que deverá trazer em sua parte externa as seguintes indicações:

<b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO</b> <b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA</b> <b>CONCORRÊNCIA Nº 004/2023</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</b>
--

6.2. A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, assinada pelo seu representante legal, contendo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 2254/2023**

### **EDITAL Nº076/2023**

6.2.1. O valor proposto como pagamento a título de encargos financeiros mensais para a Concessão Onerosa de Uso de Bem Imóvel, devendo obedecer às disposições contidas no **Anexo II** (PROPOSTA).

6.2.2. Condições de pagamento do valor proposto conforme o item 6.2.1., será: Mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e deverá se feito junto à Tesouraria da Prefeitura mediante emissão de Guia própria.

### **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

7.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 4.3.7 e seguintes, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

**7.4. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e apresentar a MAIOR OFERTA, compreendendo o valor proposto como pagamento mensal a título de encargos financeiros à Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP, considerando como mínimo o valor constante da Cláusula 2.2 – DO OBJETO.**

7.5. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, dar-se-á o desempate única e exclusivamente por sorteio, em ato público, conforme prevê o parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

7.6. Não será levado em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas dos demais licitantes, bem como propostas alternativas.

7.7. Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, as propostas que: não atendam integralmente às exigências deste Edital;

7.8. Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação da condição ou especificação correspondente constante do Edital.

7.9. Será desclassificada a proposta da concorrente que, logrado êxito na habilitação, vier a conhecimento da Prefeitura, fatos ou circunstâncias supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento, que desqualifiquem sua habilitação jurídica, qualificação técnica, capacidade financeira ou regularidade fiscal, sem prejuízo das penalidades previstas.

### **8 - DO TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL E DA VIGÊNCIA.**

8.1. O objeto de que trata este Edital, será formalizado mediante Termo de Concessão Onerosa de Bem Imóvel, conforme **Anexo VII do Edital**, da seguinte forma:

8.1.1. O Termo será firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, adjudicada na presente licitação, observando-se as condições estipuladas neste instrumento, na legislação e demais instrumentos normativos que vierem a ser definidos, regedores deste procedimento.

8.2. A recusa da vencedora em assinar o Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação da Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a suspensão de seu direito de participar de outras licitações promovidas pelo Município, pelo prazo de dois anos, contados da data da homologação além da aplicação de multa.

8.3. Na hipótese da ocorrência do fato descrito no item 8.2., como também no caso de impedimento legal ou decadência de direito do adjudicatário original, os demais concorrentes classificados poderão vir a ser chamados a firmar o Termo de Concessão, decorrente da presente licitação, desde que atendidos os requisitos do Art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, obedecida a ordem de classificação, situação em que, caso haja a recusa do convocado, não será aplicada as penalidades relacionadas no item 8.2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 2254/2023**

### **EDITAL Nº076/2023**

8.4. No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Concessão, a participante vencedora ficará sujeita, sucessivamente, à aplicação das seguintes penalidades legais, garantida ampla e prévia defesa:

a) Advertência;

b) Aplicação de multa até o limite de 100 UFESPs, ou índice que o substituir, no caso de inadimplência ou não atendimento pela empresa de qualquer obrigação decorrente de lei;

c) Revogação do Termo de Concessão, revertendo-se o bem com todas as benfeitorias aderidas ao solo ao patrimônio do Município de Elias Fausto.

**8.5. O Prazo de vigência do Termo de Concessão Onerosa de Bem Imóvel, será de 10 (dez) anos, renovável por mais 10 (dez) anos, a critério da Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP.**

### **9. DA RESCISÃO**

9.1. Constitui motivo para Rescisão o descumprimento de qualquer condição estabelecida no presente edital, no Termo de Concessão.

9.2 – A rescisão poderá ocorrer:

9.2.1 – Unilateralmente por parte da Prefeitura, com a retomada do imóvel, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.2. – Por acordo entre as partes, com a retomada do imóvel, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A Prefeitura Municipal de Elias Fausto poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Elias Fausto nos termos do art. 41 da Lei federal 8.666/93.

10.3. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito do Município, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. O edital desta licitação estará disponível para consulta no *site* da Prefeitura Municipal de Elias Fausto. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na sede da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, no horário de expediente.

10.4.1. Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Comissão de Licitações, o endereço para qualquer correspondência, e o número do telefone para uma eventual verificação.

10.5. A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional dos termos do presente Edital e seus Anexos.

10.6. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, no endereço de sua sede, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Elias Fausto, 13 de dezembro de 2023.

Mauricio Baroni Bernardinetti  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 2254/2023**

**EDITAL Nº076/2023**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa objetivando a "Concessão onerosa de uso de Bens Imóveis para finalidades de abertura de comércio no Município de Elias Fausto, nos termos do Anexo I- Termo de Referência do Edital."

Item 1	Descrição	Área – m2	Valor (R\$)
<b>LOTE 1</b>	<b>Lote 01- DESCRIÇÃO:</b> imóvel tipo quiosque + terreno localizado na Rua Otavio Pacheco de Lima, no bairro Jardim Nova Elias Fausto.	7.000,00	R\$ 1.000,00
		<b>7.000,00</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

### **2. DOS ENCARGOS DA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL (LOTES 01):**

2.1.O pagamento pela Concessionária, em uma única parcela e em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura do Termo de Concessão, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, de encargo financeiro no valor de **R\$ 1.000,00** (Mil reais).

2.2. O pagamento pela Concessionária, referente ao **Lote 01** a título de encargo financeiro à Prefeitura Municipal de Elias Fausto, será do valor mensal mínimo de R\$ 1.000,00 (Mil reais), não sendo considerado para efeito de Proposta valor menor que o estabelecido neste Item;

- Iluminação interna e externa do imóvel;
- Encargos com relação a água e energia;
- Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações para com a Fazenda Municipal;
- Utilizar o imóvel para fins exclusivamente estabelecidos no presente Edital e anexos;
- Limpeza interna e externa do local, não sendo permitido descarte irregular de lixo, sob pena de multa.

2.2.1. Os valores de contribuição estabelecidos no Item 2.2., serão reajustados anualmente pelo índice IPCA/IBGE ou outro que venha substituí-lo, caso deixe de existir.

2.3.Instalação na área, objeto da concessão, de atividade comercial no ramo de lanchonete, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora da licitação;

2.4.Início das atividades após adaptações necessárias a serem realizadas no Quiosque pela Concessionária, no prazo não superior a **30 (Trinta) dias**, contados da assinatura do Termo de Concessão;

2.5.A Concessionária se responsabilizará pela execução e manutenção da área objeto de Concessão, bem como, de todo o imóvel, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**.

2.6. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações para com a Fazenda Municipal;

2.7. Utilizar o imóvel para fins exclusivamente estabelecidos no presente Edital e anexos;

### **3. DO PRAZO.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 2254/2023**

**EDITAL Nº076/2023**

3.1. A presente Concessão Onerosa de Bem Imóvel, terá vigência de **10 (dez) anos**, contados da data de assinatura do Termo de Concessão, prorrogável por mais 10 (dez) anos, mediante interesse da Prefeitura municipal de Elias Fausto-SP.

Elias Fausto, 13 de dezembro de 2023.

Mauricio Baroni Bernardinetti  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 2254/2023

**EDITAL Nº076/2023**

### **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
Razão Social:		
Endereço:		
Ramo de Atividade/objeto social:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº
<b>OBJETO</b>		
Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa objetivando a "Concessão onerosa de uso de Bens Imóveis para finalidades de abertura de comércios no Município de Elias Fausto, nos termos do Anexo I- Termo de Referência do Edital."		
<b>PROPOSTA</b>		
<b>LOTE Nº.....(descrição do lote)</b>		
<b>Valor proposto à título de encargos financeiros para Concessão Onerosa de Uso de Bem Imóvel, como pagamento mensal da Concessionária à Prefeitura Municipal de Elias Fausto, para o objeto da presente licitação.</b>		<b>R\$</b>
<b>Valor por extenso: ( )</b>		
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> O pagamento do valor proposto será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, conforme o item "6.2.2." do Edital.		
<b>DECLARAÇÕES</b>		
1. A Concessionária se responsabilizará pela execução e manutenção da área objeto de Concessão, de todo o imóvel. 2. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações para com a Fazenda Municipal; 3. Utilizar o imóvel para fins exclusivamente estabelecidos no presente Edital e anexos.		
<b>DADOS DO REPRESENTANTE</b>		
Nome do Representante:	CPF nº	
Identidade nº		
Local e Data		
Assinatura		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 2254/2023**

**EDITAL Nº076/2023**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **Concorrência Pública nº.004/2023**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:  
RG nº.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 2254/2023**

**EDITAL Nº076/2023**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.**

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **Concorrência Pública nº004/2023**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, **DECLARA**, sob as penas da lei que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:  
RG nº.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 2254/2023**

**EDITAL Nº076/2023**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Concorrência Pública nº 004/2023**, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 2254/2023**

**EDITAL Nº076/2023**

### **ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO**

#### **PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, (pessoa jurídica de direito privado), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/diretor, Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

**OUTORGADO:** Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

**PODERES:** Para representá-la no procedimento licitatório - **Concorrência Pública nº 004/2023** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste, firmar proposta e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

*Referida procuração deverá ser apresentada assinada pelo representante legal da empresa outorgante, com firma reconhecida em cartório do referido representante acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores, se for o caso.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 2254/2023**

**EDITAL Nº076/2023**

### **ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL**

#### **“TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO E A EMPRESA XXXXXXXX”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme consta no \_\_\_\_\_ (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE BEM IMÓVEL, concernente à **Concorrência Pública nº 004/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente termo em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. “*Concessão onerosa de uso de Bens Imóveis para finalidades de abertura de comércio no Município de Elias Fausto, nos termos do Anexo I- Termo de Referência do Edital.*”

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1. O presente Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; bem como, nas disposições do Edital de Concorrência nº 004/2023 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES**

3.1. Constitui encargo da concessão, e portanto, obrigação da Concessionária:

**a)** O pagamento pela Concessionária, em uma única parcela e em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura do Termo de Concessão, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, de encargo financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

**b)** O pagamento pela Concessionária, referente ao Lote 01 a título de encargo financeiro à Prefeitura Municipal de Elias Fausto, será do valor mensal mínimo de R\$ 1.000,00 (Mil reais), não sendo considerado para efeito de Proposta valor menor que o estabelecido neste Item;

1) Iluminação interna e externa do imóvel;

2) Encargos com relação a água e energia do imóvel;

**c)** Instalação na área, objeto da concessão, de atividade comercial no ramo de lanchonete, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora da licitação;

**d)** Início das atividades após adaptações necessárias à serem realizadas no Quiosque pela Concessionária, no prazo não superior a 30 (Trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Concessão;

**e)** A Concessionária se responsabilizará pela execução e manutenção da área objeto de Concessão, bem como, de todo o imóvel, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**f)** Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações para com a Fazenda Municipal;

**g)** Utilizar o imóvel para fins exclusivamente estabelecidos no presente Edital e anexos;

3.2. - Caberá à Concedente:

a) Providenciar o imóvel objeto da presente licitação, livre e desimpedido para uso da Concessionária;

b) Fiscalizar a licitante vencedora na comprovação da oferta apresentada na proposta, assim como no cumprimento de todos os encargos relacionados à Concessão.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

4.1. O valor mensal ofertado pela Concessionária à título de encargos financeiros, constante da Proposta apresentada nos termos do Anexo II do Edital, é de **R\$XXXXXXXXXXXXXXX**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 2254/2023**

### **EDITAL Nº076/2023**

4.2. O pagamento do valor indicado no Item "4.1." deste instrumento, de acordo com a PROPOSTA da Concessionária, deverá ser efetuado, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente, nos termos do Item "6.2.2." do Edital.

4.3. Os valores de contribuição estabelecidos no Item 4.1, serão reajustados anualmente pelo índice IPCA/IBGE ou outro que venha substituí-lo, caso deixe de existir.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO**

5.1. A presente Concessão Onerosa de Bem Imóvel, terá vigência de 10 (dez) anos, prorrogável por mais 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do Termo de Concessão, mediante interesse da Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

6.1. Constitui motivo para Rescisão o descumprimento de qualquer condição estabelecida no edital de licitação e no termo de Concessão.

6.2 - A rescisão poderá ocorrer:

6.2.1 – Unilateralmente por parte da Prefeitura, com a retomada do imóvel, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.2. – Por acordo entre as partes, com a retomada do imóvel, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93.

6.3. No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, com Encargos, a Concessionária vencedora ficará sujeita, sucessivamente, à aplicação das seguintes penalidades legais, garantida ampla e prévia defesa:

a) Advertência;

b) Aplicação de multa até o limite de 100 UFESPs, ou índice que o substituir, no caso de inadimplência ou não atendimento pela empresa de qualquer obrigação decorrente de lei;

c) Revogação do Termo de Concessão, revertendo-se o bem com todas as benfeitorias aderidas ao solo ao patrimônio do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Qualquer procedimento judicial relativo ao presente Termo, correrá pelo Foro da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Elias Fausto, xx de xxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Elias Fausto**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXX**  
**Concessionária**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 2254/2023**

**EDITAL Nº076/2023**

### **ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº(DE ORIGEM):**

**OBJETO:** “*Concessão onerosa de uso de Bens Imóveis para finalidades de abertura de comércio no Município de Elias Fausto, nos termos do Anexo I- Termo de Referência do Edital.*”

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 2254/2023**

**EDITAL Nº076/2023**

### **DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 2254/2023**

**EDITAL Nº076/2023**

### **ANEXO IXI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NO IMÓVEL.**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 004/2023**, promovido pela Prefeitura Municipal Elias Fausto/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde está localizado o imóvel objeto do certame, bem como da totalidade da área e das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, bem como de todo seu entorno e vizinhanças, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto da sobredita licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal n. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Nome do profissional, RG e CPF  
(com carimbo da empresa)